

MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA MINEIRA

PERÍODO: 20/02/2018 A 02/03/2018

LOCAL: SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE) COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 6°34'27.56"S 51°36'19.16"O

OPERAÇÃO: 011/2018 SISACTE: 3000/2018

<u>ÍNDICE</u>

I - DA EQUIPE	3
II - DA MOTIVAÇÃO 0	4
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO 0	4
IV - DO RESPONSÁVEL0	5
V - DA OPERAÇÃO	
2 - Dos Autos de Infração0	6
VI - DA CONCLUSÃO	7

ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

1.4 – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Ambientais do Pará foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Mineira no município de São Félix do Xingu-PA, sobre a qual havia uma denúncia de Trabalho Escravo.

III – DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 3000
- Município em que ocorreu a fiscalização: São Félix do Xingu
 PA
- Local inspecionado: Fazenda Mineira Região do Maguari São Félix do Xingu PA CEP: 68380-000
- Empregador:

CPF

• Endereço de correspondência:

- Atividade principal: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)
- Atividades em que os trabalhadores foram encontrados: vaqueiros, serviços gerais, roço, confecção de cercas e cancelas.
- Trabalhadores encontrados: 05
- Trabalhadores alcançados: 05
- Trabalhadores sem registro: 05
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor líquido da rescisão recebido pelo trabalhador resgatado: R\$0,00
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta TAC MPT/DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 10
- Principais irregularidades: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; Admitir empregado que não possua CTPS; Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos

coletivos para o consumo de água potável; Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00

- FGTS mensal: R\$0,00
- FGTS rescisório: R\$0,00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

• Local inspecionado: Fazenda Mineira - Região do Maguari - São Félix do Xingu - PA - CEP: 68380-000

• Empregador: - CPF

• Endereço de correspondência:

V - DA OPERAÇÃO 1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Ambientais do Pará, iniciada em 26/02/2018, e em curso até a presente data, na Fazenda Mineira, CEI 500239018284, situada na região do Maguari, Vila Carapanã, zona rural de São Félix do Xingu-PA, nas coordenadas geográficas 6°34'27.56"S 51°36'19.16"O, constatou-se durante a ação fiscal que o empregador admitiu 5(cinco) trabalhadores nas funções de vaqueiro e serviços gerais.

Constatou-se que o empregador manteve trabalhando na mais completa informalidade, sem o respectivo registro em livro, sistema eletrônico competente, 5 ficha ou trabalhadores a saber: 1) admitido em 15/06/2015, na função de vaqueiro; 2) admitido em 02/01/2012 na função trabalhador de agropecuário em geral; 3) admitido em 01/02/2017, na função de trabalhador agropecuário 4) em geral; admitido 01/07/2017, na função de vaqueiro e 5)

admitido em 26/01/2018, na função de trabalhador agropecuário em geral. Observou-se que estavam presentes na relação mantida entre o autuado acima nominado OS trabalhadores listados todos os elementos caracterizadores da relação de emprego porquanto a contratação se deu pelo próprio autuado e o trabalho era prestado pessoalmente, de forma não eventual, mediante subordinação e pagamento de salário no valor atual de R\$ 1500,00 mensais para os três primeiros trabalhadores e de R\$ 50,00 por dia para os dois últimos demais empregados listados acima. As irregularidades constatadas foram objeto de autuação específica descritas nos Autos de Infração em anexo a este documento.

VI - CONCLUSÃO

Apesar da irregularidades constatadas, não configurou-se situação análoga a de escravo.

Florianópolis-SC, 17 de abril de 2018.



Coordenador de Grupo Móvel



Subcoordenador de Grupo Móvel